



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

*Edição Extraordinária*  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
IMPrensa OFICIAL  
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

PUBLICADO EM

*19/02/2020* DOL No *1902001* Ano *X*

*10064*  
Servido / Mat

LEI Nº 2.478/2020

**Altera a Lei Municipal No. 1.955/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo para conceder reajuste aos vencimentos dos Servidores e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ARGEMIRO SAMPAIO NETO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 9º. do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011, passa a vigorar com a seguinte redação/tabela:

*Art. 9º. Os grupos ocupacionais dividem-se em áreas, segundo a sua complexidade, especificações e vencimentos e possuem terminologia e características profissionais próprias. São elas:*

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | VALOR EM R\$    |
|--------|--|-----------------|
| AAA    | Atividade de Apoio Administrativo                | <b>1.397,60</b> |
| AAS    | Atividade de Apoio Secundário                    | 1.200,00        |
| AAP    | Atividade de Assessoramento da Presidência       | 1.600,00        |
| ANF    | Atividade de Nível Técnico Financeiro            | 1.250,00        |
| ANA    | Atividade de Nível Administrativo                | <b>2.754,95</b> |
| APP    | Atividade de Nível Apoio Parlamentar             | 1.150,00        |
| ADI    | Atividade de Direção                             | 2.850,50        |
| ATC    | Atividade de Nível Técnico Contábil              | <b>7.270,04</b> |
| AEP    | Atividade Especial de Apoio Parlamentar          | <b>1.045,00</b> |
| AAC    | Atividade de Assessoria às Comissões Permanentes | 2.100,00        |
| AAM    | Atividade de Assessoria à Mesa Diretora          | 3.360,00        |
| ACG    | Atividade do Controlador Geral                   | 2.050,00        |
| ACE    | Atividade do Controlador Executivo               | <b>1.201,20</b> |
| AAJ    | Atividade de Assessoria Jurídica                 | <b>3.276,00</b> |

**Art. 2º.** O anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I  
ENQUADRAMENTO PELA VIA ACADÊMICA

| Código | Valor Base R\$ | Nível Médio | Graduação | Pós-Graduação | Mestrado | Doutorado |
|--------|----------------|-------------|-----------|---------------|----------|-----------|
|        |                |             |           |               |          |           |

Av. Domingos Sampaio Miranda, nº. 715, Loteamento Jardins dos Ipês  
CEP: 63.180-000 - Alto da Alegria, Barbalha/CE.

**RECEBIDO**  
*18/02/2020*  
*Samira Helena*  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

|     |                 |    |     |     |     |     |
|-----|-----------------|----|-----|-----|-----|-----|
| AAA | <b>1.397,60</b> | 5% | 10% | 15% | 16% | 17% |
| AAJ | <b>3.276,00</b> | 5% | 10% | 15% | 16% | 17% |
| ACE | <b>1.201,20</b> | 5% | 10% | 15% | 16% | 17% |
| ANA | <b>2.754,95</b> | 5% | 10% | 15% | 16% | 17% |
| ATC | <b>7.270,04</b> | 5% | 10% | 15% | 16% | 17% |

**Art. 3º.** O anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II  
ENQUADRAMENTO PELO TEMPO DE SERVIÇO

| Código | Valor Base<br>R\$ | Ref. 01<br>R\$ | Ref. 02<br>R\$ | Ref. 03<br>R\$ | Ref. 04<br>R\$ | Ref. 05<br>R\$ | Ref. 06<br>R\$ |
|--------|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| AAA    | <b>1.397,60</b>   | 1.467,48       | 1.540,85       | 1.617,89       | 1.698,78       | 1.783,71       | 1.872,89       |
| AAJ    | <b>3.276,00</b>   | 3.439,80       | 3.611,79       | 3.792,38       | 3.982,00       | 4.181,10       | 4.390,15       |
| ACE    | <b>1.201,20</b>   | 1.261,26       | 1.324,32       | 1.390,53       | 1.460,06       | 1.533,06       | 1.609,71       |
| ANA    | <b>2.754,95</b>   | 2.892,70       | 3.037,33       | 3.189,20       | 3.348,66       | 3.516,09       | 3.691,89       |
| ATC    | <b>7.270,04</b>   | 7.633,54       | 8.015,22       | 8.415,98       | 8.836,78       | 9.278,62       | 9.742,55       |

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros, observando-se incondicionalmente os limites de gastos com pessoal previstos no § 1º. do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2020, revogando-se a Lei Municipal Nº. 2.384/2019 publicada em 29/03/2019 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 18 de fevereiro de 2020.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL